 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 33
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	
ASSUNTO: Pedido de Apoio	Versão Atualizada, de 29/08/2012	

1. OBJECTO

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito da componente Investimentos Não Produtivos (INP) da medida 2.4 Intervenções Territoriais Integradas, de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 596-C/2008, de 8 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 814/2010, de 27 de agosto, pela Portaria n.º 1048/2010, de 11 de outubro e pela Portaria n.º 396/2012, de 8 de agosto.

2. MATÉRIAS OBJECTO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 Critérios de elegibilidade

São elegíveis os beneficiários com compromissos ativos no âmbito das medidas agro e silvoambientais das Intervenções Territoriais Integradas (ITI).

Os beneficiários poderão candidatar-se a INP quando associados às componentes agro e/ou silvoambientais para as quais possuem compromissos ativos.

Os INP propostos têm que ser objeto de parecer prévio da respetiva Estrutura Local de Apoio (ELA), exceto no caso de recuperação de muros de suporte de pedra posta nos socalcos (ITI Douro Vinhateiro), reconstrução dos muros de suporte dos socalcos (ITI Peneda Gerês), reconstrução de muretes ou muros de suporte (ITI Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa), reconstrução muros de suporte (ITI Serra da Estrela e ITI Tejo Internacional), reconstrução muros de pedra posta na delimitação das parcelas e reconstrução muretes de suporte no caso do olival (ITI Serras de Aire e Candeeiros) e recuperação de muretes de suporte e proteção às culturas (ITI Costa Sudoeste e ITI Monchique e Caldeirão).

Caso a ELA não se pronuncie no prazo de 30 dias, considera-se que o parecer é favorável.


O parecer da ELA é substituído pela apresentação dos seguintes documentos nas seguintes situações:

- Cópia do Plano de Intervenção Plurianual (PIP), devidamente aprovado pela ELA:
 - Investimentos associados a pagamentos silvo ambientais em unidades de produção,
 - Investimentos associados a pagamentos agroambientais dos apoios «restrição do pastoreio e manutenção de núcleos de vegetação» e «extensificação do pastoreio e regeneração do montando» na ITI Zonas de Rede Natura do Alentejo;
- Cópia do Plano de Gestão Plurianual (PGP) devidamente aprovado pela ELA, no caso de INP associados a pagamentos em baldios.

Caso a candidatura não esteja instruída com os documentos referidos nos parágrafos anteriores (parecer favorável da ELA, comprovativo do pedido do mesmo, cópia do PIP ou do PGP aprovado) a mesma é considerada não elegível

A minuta para emissão de parecer encontra-se no Anexo I à presente OTE.

No caso de recuperação de muros de suporte de pedra posta nos socalcos da ITI Douro Vinhateiro, quando o investimento se refira a quedas de muros ocorridas após a apresentação do último Pedido Único (PU), deve ser obrigatoriamente entregue cópia da respetiva notificação ao IFAP, acompanhado da comprovação da sua entrega junto deste Instituto.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 33
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	
ASSUNTO: Pedido de Apoio	Versão Atualizada, de 29/08/2012	

Na situações referidas no parágrafo anterior, caso a candidatura não esteja instruída com os documentos referidos, os metros de muro relativos a quedas ocorridas após a apresentação do último Pedido Único (PU) não serão considerados elegíveis.

2.2 Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

A data para validação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários é, regra geral, a da apresentação do pedido de apoio, com exceção dos seguintes critérios, cuja validação é reportada à data da sua verificação pela DRAP:

Critério de Elegibilidade definido na Portaria nº 596-C/2008, de 8 de Julho	Descrição
Alínea f) – Artigo 6º	Não estarem abrangidos por quaisquer disposições de exclusão resultante de incumprimento de obrigações decorrentes de operações cofinanciadas realizadas desde 2000.
Alínea g) – Artigo 7º	Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

Para efeitos de verificação do critério de elegibilidade constante da alínea g) do Art. 7º, o promotor pode apresentar declaração das entidades licenciadoras em como o processo deu entrada e se encontra devidamente instruído. As licenças de construção deverão estar entregues antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento relativo a este tipo de investimento.

2.3 Elegibilidade das despesas


Os investimentos propostos têm que corresponder às tipologias de investimento expressas no Anexo I do Regulamento de Aplicação e encontrar-se enquadrados no Plano de Gestão Plurianual caso estejam associados a pagamentos em baldios, ou no Plano de Intervenção Plurianual, no caso de investimentos não produtivos nos seguintes casos:

- Investimentos associados a pagamentos silvoambientais em unidades de produção,
- Investimentos associados a pagamentos agroambientais dos apoios «restrição do pastoreio e manutenção de núcleos de vegetação» e «extensificação do pastoreio e regeneração do montando» na ITI Zonas de Rede Natura do Alentejo;

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo II do Regulamento de Aplicação da Ação.

Nos investimentos relacionado com a reconstrução/recuperação de muros e/ou muretes, na descrição dos investimentos no formulário devem ser discriminadas obrigatoriamente a volumetria dos muros indicando o comprimento, a altura e espessura para cada um dos muros candidatos. Na medição da altura apenas deve ser considerada a altura desde do solo até ao topo do muro, devendo o preço das fundações deve ser incluído no valor unitário considerado.

Nos investimentos relacionados com a requalificação das construções rústicas (exemplo: curriças, currais, casebres, moinhos, pombais, palumbares), apenas são elegíveis as despesas inerentes à reconstrução do exterior e regularização do pavimento interior. Neste tipo de despesas são elegíveis, nomeadamente, os custos relacionados com a recuperação da estrutura da cobertura; reparação do telhado e colocação de telha de cerâmica tradicional, lousa, etc.; reconstrução/reparação das paredes exteriores; regularização de pavimento interior em terra batida ou lajeado; portas novas e respetiva colocação; janelas e postigos; e ainda outro tipo de despesas específicas de certas construções vernaculares como por exemplo o caso das mesas de alimentação interior; saídas de voo e pináculos decorativos dos pombais e intervenção nas represas e levadas dos moinhos.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 33
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	
ASSUNTO: Pedido de Apoio	Versão Atualizada, de 29/08/2012	

É obrigatória a entrega de orçamentos e/ou faturas pró-forma para cada um dos investimentos previstos na candidatura. Estes documentos deverão ser devidamente detalhados, de acordo com a caracterização dos investimentos exigida no preenchimento do formulário.

Os custos de utilização de mão-de-obra própria ou familiar e os serviços de consultadoria e custos associados à elaboração do projeto não são considerados despesas elegíveis.

2.4 Nível e limites de apoio

No âmbito dos INP, o beneficiário não pode beneficiar de apoios a mais de três operações por componente, entendendo-se como uma operação, um pedido de apoio aprovado e contratado.

O montante máximo elegível, por beneficiário, no conjunto dos 3 pedidos de apoio por componente, que pode beneficiar, durante o período de vigência do ProDeR, é de:

- 30.000 euros para unidades de produção podendo, atingir o valor de 70.000 euros no caso de recuperação de muros de pedra posta da ITI Douro Vinhateiro;
- 200.000 euros para baldios.

Quando num pedido de apoio sejam ultrapassados os limites máximos estabelecidos por beneficiário, o excedente será automaticamente reduzido proporcionalmente pelas várias rubricas de investimento.

2.5 – Critérios de selecção dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são hierarquizados, nos termos do Artigo 11º do Regulamento de Aplicação, por ordem de prioridade do INP dentro da respetiva ITI.

Os pedidos de apoio incluídos numa prioridade do INP são, ainda, hierarquizados por ordem decrescente de área física objeto de apoio agro/silvoambiental.


2.6 Apresentação de Pedidos de Apoio

Cada pedido de apoio só pode incluir INP relacionados com os compromissos assumidos no âmbito de uma componente (componente agroambiental ou componente silvoambiental). No mesmo formulário de candidatura apenas é possível apresentar candidatura a uma componente. Se pretende candidatar-se a INP da outra componente da ITI deve proceder ao preenchimento e submissão de outro formulário de candidatura.

Em caso de aprovação do pedido de apoio, o promotor deve enviar uma cópia do formulário em papel assinada na 1.ª página pela (s) pessoa (s) responsável (s) pelo pedido de apoio, de acordo com o bilhete de identidade, e rubricada nas restantes ou submeter o mesmo através do Balcão do Beneficiário, sem o qual não se poderá proceder à respetiva contratação.


O promotor deve entregar os documentos de suporte da sua candidatura, no prazo de 10 dias úteis após a submissão da candidatura através do Balcão do Beneficiário, sob pena da mesma ser reprovada.

Nos casos em que o promotor considera que ocorreu um lapso no seu preenchimento da sua candidatura para a mesma Intervenção Territorial Integrada (ITI) e componente (agroambiental ou silvoambiental), é possível proceder à substituição dessa candidatura, desde que o promotor, no Balcão de Beneficiário, proceda previamente à desistência da mesma, anulando-se todo o processo da primeira candidatura submetida.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 33
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	
ASSUNTO: Pedido de Apoio	Versão Atualizada, de 29/08/2012	

As desistências dos pedidos de apoio podem ser efetivadas na área reservada que foi atribuída ao promotor no sítio do PRODER, nos termos estabelecidos na Orientação Técnica Geral nº 1/2010, divulgada naquele sítio.

Não serão admissíveis – sendo de imediato anuladas – candidaturas que tenham por objeto investimentos que foram objeto de decisões de aprovação nos concursos anteriores.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 33
	Ações 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	
ASSUNTO: Pedido de Apoio	Versão Atualizada, de 29/08/2012	

ANEXO I
Investimentos Não produtivos das Intervenções Territoriais Integradas
PARECER DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____	NIF: _____	NIFAP: _____
Morada: _____	Cód. Postal _____ - _____	
Localização: Concelho _____	Distrito _____	Localidade _____
Telef. _____	Fax _____	Telem. _____
Email _____		
O Beneficiário: _____ ass	Estrutura Local de Apoio: _____ ass. e	
Data ____/____/____	carimbo Data ____/____/____	

PARECER DA ELA

1 - NO CASO DE INP SILVOAMBIENTAIS E ITI ZONAS DE REDE NATURA DO ALENTEJO ⁽¹⁾	SIM	NÃO
Previstos no Plano de Intervenção Plurianual (PIP) ⁽²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações:		
⁽¹⁾ INP agroambientais relacionados com os apoios “restrição do pastoreio e manutenção de núcleos de vegetação» e «extensificação do pastoreio e regeneração do montando» da ITI Zonas de Rede Natura do Alentejo. ⁽²⁾ O promotor deve anexar cópia das páginas do PIP, assinalando os INP que vão ser alvo de candidatura		
2 - NO CASO DE INP DE BALDIOS	SIM	NÃO
Previstos no Plano de Gestão Plurianual (PGP) ⁽³⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações:		
⁽³⁾ O promotor deve anexar cópia das páginas do PGP, assinalando os INP que vão ser alvo de candidatura		
3 - NO CASO DE INP AGROAMBIENTAIS EM UNIDADES DE PRODUÇÃO ⁽⁴⁾	SIM	NÃO
Enquadramento de elegibilidade na tipologia de INP e nos compromissos e objetivos da ITI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fundamento (campo de preenchimento obrigatório)		
Observações:		
- Lista de materiais permitidos no investimento proposto (campo de preenchimento obrigatório)		
- Outras observações		
⁽⁴⁾ Parecer a ser emitido após análise da caracterização do INP proposto efectuada na página seguinte		

